



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 081

DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

Senhor Presidente:

Fl. Nº

02

PROC. Nº

21.89/0

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Referida abertura de crédito é de suma importância para o Município, pois o referido recurso será destinado à construção de moradias populares.

Julgando desnecessárias maiores considerações sobre a presente proposição, rogamos sua discussão em **regime de urgência** nos termos do artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
Eln,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

89
PROJETO DE LEI Nº 081 - DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 205.522,81 (duzentos e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**, destinado a atender despesa construção de moradias populares, com recurso do tesouro municipal, na seguinte classificação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Habitação

02 10 01.16 482 0190 1.008 - 4.4.90.51 - 230 - Obras e Instalações
- Recurso Próprio..... R\$- 205.522,81
Total..... R\$- 205.522,81

Artigo 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Habitação

02 10 01.16 482 0190 1.008 - 4.4.90.51 - 230 - Obras e Instalações
- Recurso Convênio..... R\$- 205.522,81
Total..... R\$- 205.522,81

Parágrafo Único - As alterações dos artigos acima passam a fazer parte do PPA vigente e LDO do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Fl. Nº	03
PROC Nº	21-89/11